



# comunidadeboivoador

## **CARTA DE COMPROMISSO DA COMUNIDADE BOIVOADOR (ESTATUTO DA COMUNIDADE BOIVOADOR)**

Este documento foi reformulado em reunião, com presença de maioria simples, do *I Janeiro de Planejamento da Comunidade Boivoador*, em 17 de janeiro de 2007. Este documento constitui a carta de compromisso público da Comunidade Boivoador e seus membros gerentes. Com força de ESTATUTO, este documento terá validade a partir de sua data de publicação.

### **Capítulo Primeiro DOS OBJETIVOS E DIREITOS DA COMUNIDADE BOIVOADOR.**

Art. 1: A *Comunidade Boivoador de Artes e Comunicação Social*, fundada em 03 de junho de 2005, a partir da data de publicação de seu domínio na Internet, o [www.boivoador.com](http://www.boivoador.com), é uma entidade que desenvolve atividades intelectuais, culturais e sem fins lucrativos.

*Parágrafo Único:* A Comunidade Boivoador manterá independência ideológica com relação a partidos políticos, quaisquer outras entidades e ao Estado.

Art. 2: A Comunidade Boivoador tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e do exercício do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos das Sociedades, além do intercâmbio entre os aspectos culturais;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.

Art.3: Poderá participar da Comunidade Boivoador qualquer pessoa, desde que concorde com esta Carta de Compromisso e com as políticas de uso gerais e específicas.

Art. 4: As políticas de uso da Comunidade Boivoador determinam os direitos e deveres dos usuários dos produtos da Comunidade, colaboradores, parceiros e gestores, bem como os limites da utilização técnica de seus espaços e as regras de privacidade desses.

*Parágrafo Único:* Sua validade é respeitada a partir de sua publicação interna aos espaços referidos e terá força até a data de publicação de uma nova política para o mesmo uso.

### **Capítulo Segundo ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DA COMUNIDADE.**

Art. 5: Os recursos humanos permanentes da Comunidade Boivoador formam o Corpo Executivo, dividido em:

- I) A Gerência
- II) Os Editores

*Parágrafo Único:* Demais participantes e membros são colaboradores e ou usuários técnicos especificados pela hierarquia dos sistemas de publicação automática dos sites.

Art. 6: A Gerência é a responsável pela Comunidade Boivoador de Artes e Comunicação Social.

Art. 7: A formação da Gerência consiste no grupo que iniciou a Comunidade Boivoador e em outros integrantes que foram adicionados a ela.

Art. 8: Até o registro desta Carta de Compromisso como Estatuto legal, a Gerência assume função dirigente da Comunidade Boivoador.

Art. 9: Qualquer integrante da Gerência pode ser afastado de suas funcionalidades se, e só se, os demais componentes da Gerência atestarem abandono intelectual e funcional, ou seja, o não cumprimento das obrigações desse integrante com a Comunidade Boivoador.

Art. 10: Uma nova composição da Gerência só realizar-se-á se os membros do Corpo Executivo concordarem em votação com vitória de maioria simples para os candidatos em questão.

Art. 11: A Gerência terá que promover reuniões ordinariamente um vez por ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício do ano anterior pela Gerência, aprovação do plano de ação anual e discussão de assuntos gerais do site.

Parágrafo Único: Cada reunião deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos componentes do Corpo Executivo. Em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado para o início, com qualquer número do Corpo Executivo presente.

Art. 12: Os editores são responsáveis pela revisão dos trabalhos de conteúdo da Comunidade e por sua finalização, enquanto exercerem suas funções.

Art. 13: Os editores são aqueles que tem livre acesso aos textos, podendo fazer qualquer modificações nesses, respeitando as seguintes regras:

a) Não poderão modificar, seja no conteúdo ou em sua localização, quaisquer textos sem dar um prévio aviso formal, seja por meio de mensagem particular nos sistemas de publicação dos fóruns online dos veículos, ou e-mail, caso seja possível;

b) Só terão permissão de retirar um texto dos sites da Comunidade se, e somente se, o texto conter abusos contra as políticas de uso da Comunidade Boivoador.

Art. 14: Em caso de abandono profissional de um editor, esse deverá ser imediatamente avisado das conseqüências e retirado de sua função como editor.

Art. 15: Uma nova composição de edição, em caso de abandono, só realizar-se-á se os atuais editores e gerenciadores do veículo em questão concordarem com a indicação feita por qualquer um dos presentes em reunião específica e votarem em cada editor que julga estar apto para a função, ganhando o de escolha da maioria simples.

Art. 16: Os colaboradores são profissionais independentes e suas funções e responsabilidades estão descritas nas políticas de uso.

Art. 17: Só serão credenciados como colaboradores de um determinado veículo da Comunidade Boivoador aqueles que tiverem convite e ou autorização da Gerência.

Art. 18: Em caso de problemas jurídicos com colaboradores, a Gerência deverá decidir em reunião extraordinária os procedimentos adotados pela Comunidade Boivoador, exceto aqueles que estiverem determinados por lei.

### **Capítulo Terceiro DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO CORPO EXECUTIVO**

Art. 19: Caberá à Gerência, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos nas reuniões anuais e periódicas de planejamento ou deliberação;
- b) Convocar as reuniões;
- c) Elaborar relatórios das atividades, realizações e atos administrativos após reuniões de auto-avaliação e planejamento;
- d) Prestar contas ao Corpo Executivo quando solicitado nas reuniões;
- e) Autorizar a inclusão ou afastamento de quaisquer integrantes ou funcionários da Comunidade Boivoador;
- f) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- g) Efetivar a realização de parcerias que se enquadrem nos objetivos da Comunidade;
- h) Aprovar e modificar regimentos internos e políticas de uso dos veículos e de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e ou administrados pela Comunidade.

Art. 20: Caberá aos editores:

- a) Convocar reuniões;
- b) Ler e editar textos ou imagens que estão sob sua responsabilidade, periodicamente.

### **Capítulo Quarto RECEITAS E DESPESAS**

Art. 21: As receitas da Comunidade Boivoador advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) De verbas provenientes de subsídios oficiais e públicos;
- c) Da venda de espaços publicitários definidos;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

*Parágrafo 1º* – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da Comunidade Boivoador;

*Parágrafo 2º* – Todas as doações serão analisadas pela Gerência, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

*Parágrafo 3º* – Será garantido aos doadores o sigilo de identificação, se assim o desejarem. Esse sigilo somente poderá ser quebrado por decisão da Gerência, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 22: As despesas da Comunidade podem ser:

- a) De ordem operacional, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, e compra de material básico de escritório.
- b) Para pagamento de mão-de-obra em assessorias técnicas, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, bem como seus impostos e encargos legais.

### **Capítulo Quinto PROGRAMAÇÃO MÍNIMA**

Art. 23: Minimamente, a programação dos veículos da Comunidade Boivoador deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações;

b) Reserva de espaço para programação rotativa de conteúdos produzidos por pessoas da Comunidade, dentro das especificações técnicas definidas pelo webmaster, políticas de uso e acordos de serviço.

c) Proibição de uso de qualquer espaço para fins político-partidários apolíticos, exceto os de participação igualitária dos vários partidos;

d) Proibição de uso de qualquer espaço para fins religiosos apolíticos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas.

## **Capítulo Sexto DISSOLUÇÃO**

Art. 24: A dissolução da Comunidade Boivoador apenas ocorrerá por decisão da Gerência convocada em reunião extraordinária.

*Parágrafo 1º* – Ponto de pauta obrigatório na reunião convocada para a dissolução da Comunidade Boivoador deverá ser a prestação de contas até a data de sua realização, verificada pelos presentes na reunião;

*Parágrafo 2º* – O Patrimônio da Comunidade adquirido por recursos próprios deverá ser vendido em partes iguais entre os membros da Gerência;

*Parágrafo 3º* – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, conforme a lei.

Atenciosamente,

**O Corpo Executivo**, em 17 de janeiro de 2007.

*Hugo de Lima,*

*Marcelle Honorato,*

*Ana Lira,*

*Marcela Lino.*